

**I. Disposições gerais**

- Os fornecimentos e os serviços da Zimmermann PV-Stahlbau GmbH & Co.KG – (doravante denominada ZPV) são realizados exclusivamente de acordo com as seguintes condições de venda e fornecimento.
- Ao aceitar uma oferta, confirmar um pedido ou, o mais tardar, ao efetuar um pedido ou aceitar um serviço, o comprador reconhece a validade das condições de venda e fornecimento para todas as relações comerciais com a ZPV. As condições de venda e fornecimento acordadas também se aplicam a contratos firmados no futuro.
- As condições de venda da ZPV são as únicas válidas; a ZPV não reconhece, por parte do contratante, quaisquer outras condições além destas, que sejam contraditórias ou divergentes, salvo se sua validade tiver sido expressamente acordada por escrito.
- Estas condições de venda também são válidas no caso de a ZPV executar os serviços sem ressalvas tendo conhecimento de condições contraditórias ou divergentes das presentes condições de venda por parte do contratante.
- Qualquer acordo que divirja do texto contratual impresso ou escrito deve ser firmado por escrito. Outras divergências e adendos só farão parte do contrato depois de confirmados por escrito pela ZPV.
- As condições de venda também se aplicam a todas as transações futuras com o contratante.
- A ZPV reserva-se o direito de aplicar um logotipo ou outras identificações da empresa em seus produtos.

**II. Adjudicação do contrato**

As ofertas da ZPV estão sujeitas a alteração. Salvo indicação em contrário na oferta, um contrato tem início com a confirmação do pedido por parte da ZPV. O mesmo se aplica a adendos, modificações ou restrições acessórias. A faturação vale como confirmação do pedido.

- A referência ou o número de pedido refere-se à versão mais recente da documentação da ZPV (catálogos ou prospectos), onde podem também ser encontrados outros dados técnicos. Os direitos de alteração destas especificações técnicas estão expressamente reservados.
- Os desenhos, figuras, medidas, cores, pesos e outros dados contidos nos prospectos e catálogos são valores aproximados usuais no setor, salvo se expressamente descritos pela ZPV como vinculativos.
- As amostras são apenas para referência; em caso de compra de acordo com a amostra, suas características não estão asseguradas.

**III. Transferência de riscos e envio**

O risco é transferido para o comprador, mesmo que tenha sido acordada entrega gratuita, logo que o fornecimento esteja pronto para o comprador no depósito da ZPV, no caso de envio acordado, se a mercadoria pronta para funcionamento tiver sido expedida ou coletada.

- O comprador arcará com os custos de embalagem e envio, realizados de acordo com o dever de diligência usual no comércio. Caso solicitado pelo comprador, e com os custos arcados por ele, a ZPV providenciará um seguro contra danos de quebra, transporte e incêndio.
- Se, por vontade do comprador, a mercadoria não for entregue ou se houver um atraso em seu recebimento, o risco é transferido para o comprador com o armazenamento providenciado pela ZPV. Os custos daí decorrentes serão arcados pelo comprador. Além disso, em caso de recebimento fora do prazo ou recusa da mercadoria por parte do comprador, a ZPV reserva-se o direito de rescindir o contrato ou de exigir uma indenização pelo seu descumprimento.

**III. Preços e pagamentos**

- Todos os preços da ZPV são apresentados em euros, valores líquidos.
- Salvo indicação em contrário constante na confirmação do pedido pela ZPV, são válidos os preços de fábrica excluindo embalagem, portes, fretes, outras despesas de envio, seguro e alfândega; estes serão apresentados separadamente na fatura.
- A taxa legal do IVA é cobrada separadamente, e identificada no momento da realização do serviço.
- A base de faturamento são os preços válidos no momento da adjudicação do contrato. Todos os preços anteriores perdem sua validade a partir do momento em que é apresentada uma nova lista de preços da ZPV. Caso não haja um acordo de preços fixos, são mantidas as alterações de preços razoáveis devido a alterações de custos com mão de obra, material e distribuição para os fornecimentos realizados a partir de 6 meses após o fechamento do contrato.
- A dedução de desconto pressupõe um acordo especial.
- Não obstante determinação contrária por parte do cliente, a ZPV reserva-se o direito de cobrar primeiro pagamentos mais antigos. No caso de custos e juros já existentes, a ZPV reserva-se o direito de cobrar primeiro os custos, depois os juros e, por fim, o serviço principal.
- Um pagamento só é considerado concretizado quando a ZPV puder dispor do montante. Os pagamentos em cheque só serão válidos depois da conversão em numerário.

**IV. Direitos de compensação e de retenção**

- O cliente só tem direito a compensação se sua reconvenção for considerada incontestável ou de força legal.
- Está expressamente vedada a retenção de pagamentos devido a qualquer reconvenção do contratante da ZPV.
- Se o comprador for comerciante e o contrato fizer parte de sua atividade comercial, não lhe assiste o direito a recusa de serviço de acordo com o § 320 BGB, nem de retenção. Isto também se aplica a um direito de retenção devido a alegadas falhas no fornecimento ou no serviço antes da execução da garantia e para o direito de retenção comercial de acordo com o § 369 HGB.

**V. Datas e prazos de fornecimento**

- As datas de fornecimento só são vinculativas para a ZPV se forem confirmadas por escrito por nós. As indicações com „aprox.“, „por volta de“, etc. não representam datas e prazos vinculativos, apenas indicam a data de entrega prevista.
- Um prazo acordado é considerado cumprido com a disponibilização ao comprador. Quando é acordado um envio, um prazo é considerado cumprido depois de feita a expedição. O cumprimento de um prazo acordado pressupõe o recebimento pontual de toda a documentação a ser fornecida pelo comprador, assim como o cumprimento das condições de pagamento acordadas e outras obrigações do comprador. Se estes requisitos não forem cumpridos pontualmente, o prazo sofrerá um atraso correspondente.
- O cumprimento das datas e dos prazos de fornecimento pressupõe o recebimento pontual de toda a documentação a ser fornecida pelo contratante, assim como autorizações e planos, e ainda o cumprimento das condições de pagamento acordadas e dos deveres de colaboração do contratante.
- O prazo de fornecimento começa a contar, no mínimo, a partir da data da confirmação do pedido.
- São permitidos fornecimentos e serviços parciais razoáveis num âmbito aceitável.
- O prazo de fornecimento será prorrogado em função do surgimento de obstáculos imprevisíveis e/ou que não sejam responsabilidade da ZPV, desde que comprovadamente influam sobre a finalização e/ou o fornecimento da mercadoria.
- Em caso de greves ou locais instaurados pela representação profissional dos empregadores – ou dos fornecedores – também haverá uma prorrogação razoável do prazo.
- Os direitos do comprador a indenização por atraso e por prejuízos decorrentes de descumprimento, devido a atraso ou impossibilidade do serviço da ZPV, limitam-se a 10% do valor da respectiva parte do fornecimento ou do serviço que, por essa impossibilidade ou atraso, não poderá ser usada da forma devida ou no tempo previsto. Exclui-se o direito a compensações que estejam fora deste limite, em todos os casos de atraso ou impossibilidade, mesmo depois de expirado um prazo adicional estipulado pela ZPV. Isto não se aplica em casos de dolo ou negligência grosseira prevista nos termos da lei.
- Os objetos fornecidos devem ser aceitos pelo comprador, mesmo no caso de apresentarem pequenos defeitos. São autorizados fornecimentos parciais.

**VI. Prazo de fornecimento e atraso no fornecimento**

O prazo de fornecimento acordado entre as partes advém da confirmação do pedido por parte da ZPV. O prazo de fornecimento só é vinculativo depois de o contratante ter devolvido à ZPV a confirmação do pedido assinada, e após esclarecidos os aspectos técnicos.

- Caso a ZPV consiga prever que seu serviço não poderá ser executado dentro do prazo acordado, o contratante deve ser avisado imediatamente por escrito, sendo indicados os motivos do atraso e a data prevista para o fornecimento.
- Caso o fornecimento sofra um atraso por motivo de força maior ou outras circunstâncias objetivamente inevitáveis que não possam ser atribuídas à ZPV (como p. ex. greves) e/ou a representantes ou filiais do contratante, é prorrogado o prazo de fornecimento conforme as circunstâncias.
- O contratante só tem o direito de rescindir o contrato caso a ZPV não cumpra o prazo de fornecimento acordado e caso ele não tenha conseguido a estipulação de um prazo adicional razoável pela ZPV.

**VII. Montagem, segurança, meios auxiliares e trabalhos posteriores por parte do cliente**

- Para o início da montagem pressupõe-se o cumprimento de todos os preparativos e deveres de colaboração do contratante, ou seja, em particular a obtenção de todas as autorizações de construção. Só é possível a montagem adequada e correta caso haja entrada/acesso sem impedimentos ao local da obra por meio de caminhão com reboque.
- O contratante é responsável pela segurança do local de trabalho/de montagem e pelo cumprimento dos regulamentos de segurança vigentes, bem como das condições adequadas de trabalho e de montagem. Salvo acordado contratualmente de outra forma, o descarregamento dos elementos é de responsabilidade do contratante da ZPV.
- O contratante tem a obrigação de prestar auxílio técnico às suas próprias custas. Isto refere-se, especialmente, à passagem sem impedimentos para o canteiro de obras, ao acesso irrestrito e à segurança rodoviária do local da montagem, ao estabelecimento de uma ligação elétrica a uma distância máxima de 25 m do local de montagem e à disponibilização em curto prazo do equipamento de trabalho indicado (p. ex. empilhadeiras, carregadoras frontais...).
- Caso haja atrasos na instalação, na montagem ou na colocação em funcionamento devidos a circunstâncias que não sejam de responsabilidade da ZPV, serão imputados ao comprador os custos, num âmbito aceitável, estipulados pela ZPV, pelo tempo de espera e por outras viagens necessárias do pessoal de instalação ou de montagem.
- Se a ZPV tiver assumido a instalação ou a montagem por cálculo individual, é do encargo do comprador a compensação pelas taxas de custo para o tempo de trabalho acordado no momento da adjudicação do contrato, ou então pelo que for usual para fornecedores.

**VIII. Recebimento**

- O recebimento deve ser imediato logo depois de anunciada a finalização, e realizado pelo próprio contratante ou por pessoal autorizado para tanto. Isto também se aplica a fornecimentos parciais.
- Caso os produtos da ZPV já tenham sido colocados em funcionamento e/ou uso, total ou parcialmente, o recebimento é considerado concretizado após decorridos 14 dias de calendário a contar do início do funcionamento ou do uso (recebimento presumido).

**IX. Reserva de propriedade**

- A mercadoria entregue continua sendo propriedade da ZPV até o cumprimento final de todas as obrigações presentes e futuras da relação comercial com o contratante.
- O processamento e a transformação são sempre realizados pela ZPV enquanto fabricante, mas sem obrigação para ela. Se a copropriedade da ZPV se extinguir por ligação ou mistura, fica desde já acordado que a copropriedade do contratante do objeto comum é transferida proporcionalmente em percentagem para a ZPV pelo montante do valor da fatura. O contratante deve proteger gratuitamente a propriedade ou copropriedade da ZPV.
- O contratante se compromete a manter a propriedade/copropriedade da ZPV com o zelo de um comerciante diligente, protegendo-a de perdas e danos.
- O contratante tem o direito de processar e alienar a mercadoria com reserva de propriedade no âmbito de uma transação comercial normal. A penhora ou cessão de mercadoria não é permitida. O contratante cede à ZPV todos os créditos decorrentes da revenda ou de outro fundamento legal da mercadoria com reserva de propriedade, incluindo os direitos acessórios, a título de garantia.
- No caso de acesso a terceiros da mercadoria com reserva de propriedade, o contratante indicará a propriedade da ZPV e a informará imediatamente. Os custos e danos são de responsabilidade do contratante da ZPV.
- Em caso de comportamento contrário ao estipulado no contrato por parte do contratante, a ZPV tem o direito de retirar a mercadoria com reserva de propriedade às custas do contratante ou, eventualmente, pedir a transferência das obrigações de restituição do contratante para terceiros. Retirada e a penhora da mercadoria com reserva de propriedade por parte da ZPV não implicam rescisão de contrato.
- Caso o valor das garantias ultrapasse os créditos da ZPV em mais de 20%, a pedido do contratante, as garantias podem ser liberadas, conforme decidido pela ZPV.

**X. Direitos em caso de defeito**

- A mercadoria fornecida pela ZPV deve ser imediatamente inspecionada. Defeitos de material, erros no fornecimento e quantidades faltantes, desde que possam ser determinados por inspeções aceitáveis, devem ser comunicados imediatamente por escrito à ZPV, no máximo 7 dias depois do recebimento da mercadoria. Caso seja detectado um defeito que tenha passado despercebido na primeira inspeção, este deve ser imediatamente comunicado por escrito, e devem ser interrompidos na hora todos os processamentos e transformações. Aplica-se o § 377 HGB, que prevalece sobre os regulamentos do BGB.
- Caso, apesar de todo o zelo, o produto fornecido apresente um defeito já existente no momento da transferência de risco, ele será reparado ou substituído, a critério da ZPV, desde que o defeito seja comunicado dentro de um prazo razoável. É sempre dada oportunidade à ZPV de retificação dentro de um prazo razoável.
- Caso a retificação falhe, o contratante pode rescindir o contrato, sem prejuízo de direitos a indenização, ou reduzir o preço. Em lugar do reembolso do pagamento inicial ou final, o contratante da ZPV recebe uma nota de crédito.
- A reivindicação por defeitos não se aplica no caso de desvios irrelevantes da qualidade acordada, de uma limitação irrelevante da utilidade, de desgaste natural, nem de danos ocorridos depois da transferência de risco em decorrência de manuseio indevido ou negligente, esforço excessivo, meios de produção inadequados ou devido a influências externas especiais não presumidas segundo o contrato. Não serão aceitas reivindicações por defeito em decorrência de trabalhos de reparação ou alterações realizados pelo contratante ou por terceiros.
- O direito do comprador de fazer valer reivindicações por defeito prescreve em seis meses a partir da transferência de risco, o mais tardar depois da entrega do fornecimento ou prestação do serviço. Para reparos, o prazo de garantia é de três meses; para fornecimentos de substituição ou serviços de substituição, é de seis meses. Este prazo decorre pelo menos até expirar o prazo de garantia original para o objeto de fornecimento ou de serviço. As presentes disposições sobre prazo de garantia não se aplicam caso a lei prescreva obrigatoriamente prazos mais longos.
- Ficam vedadas outras reivindicações do comprador, especialmente por compensação de danos, que não decorram do próprio objeto de fornecimento. Isto não se aplica no caso de danos pessoais ou danos materiais em objetos de utilização privada, de acordo com a lei de responsabilidade do produto, ou em casos de dolo ou negligência grosseira, falta de características asseguradas e descumprimento doloso dos deveres contratuais essenciais (deveres fundamentais) previstos nos termos da lei.
- Ficam vedadas outras reivindicações de indenização por parte do comprador, em especial decorrentes de violação positiva do contrato, violação das obrigações durante as negociações de contratos ou de atos ilícitos, no caso de não ser imputada à ZPV, seus representantes ou agentes negligência grosseira ou dolo. Dos instrumentos legais supracitados, decorre que o fornecedor não se responsabiliza por danos decorrentes de defeitos; o artigo X. parágrafo 7 cláusula 2 não sofre alterações.
- Todos os direitos a indenização prescrevem em seis meses a partir da entrega do fornecimento ou prestação do serviço. Caso a entrega não tenha sido realizada, ou caso o acontecimento que originou o dano seja posterior à entrega, a prescrição começa com a ocorrência do próprio dano.

**XI. Limitação de responsabilidade**

- Salvo indicação em contrário a seguir, ficam vedadas outras reivindicações por parte do contratante contra a ZPV. Sendo assim, a ZPV não se responsabiliza por danos que não decorram da própria mercadoria fornecida. A empresa não se responsabiliza, principalmente, por lucros cessantes ou outras perdas financeiras do contratante.
- As presentes limitações de responsabilidade não se aplicam em caso de dolo, negligência grosseira dos representantes legais ou quadros superiores da ZPV, nem de descumprimento doloso dos deveres contratuais essenciais. Em caso de descumprimento doloso dos deveres contratuais essenciais, a ZPV, salvo nos casos de dolo ou negligência grosseira de seus representantes legais ou quadros superiores, só se responsabiliza pelos danos razoavelmente previsíveis típicos de contrato.
- A limitação de responsabilidade também não se aplica nos casos em que, de acordo com a lei de responsabilidade do produto, esteja prevista responsabilidade por danos pessoais ou materiais em objetos de utilização privada decorrentes de falhas do produto fornecido. Ela também não se aplica em caso de ferimentos com consequências para a vida, o corpo ou a saúde, e da falta de características asseguradas, se essa garantia tiver visado proteger o contratante de danos não decorrentes do próprio produto fornecido.
- Nos casos de isenção ou limitação de responsabilidade, isto também se aplica à responsabilidade pessoal de empregados, funcionários, colaboradores, representantes legais e agentes da ZPV.
- O cliente tem o dever de observar estritamente as indicações de segurança incluídas no manual de instruções ou nas instruções do pessoal de montagem da ZPV que lhe foram disponibilizadas.

**XII. Motivos de força maior**

Motivos de força maior, conflitos trabalhistas, distúrbios civis, ações governamentais, entregas não realizadas por parte dos fornecedores da ZPV e outras ocorrências imprevisíveis, inevitáveis e graves eximem o contratante do dever de serviço pelo período em que durar a perturbação e no âmbito do seu efeito. Isto também se aplica caso os eventos ocorram em um momento em que o contratante em questão se encontre em atraso. Ele tem o dever de, nos limites do razoável, comunicar imediatamente as informações necessárias e ajustar, de boa fé, suas obrigações às circunstâncias alteradas.

**XIII. Instruções e observação do produto**

1. O comprador tem o dever de observar atentamente as instruções do produto lançado pela ZPV e de repassá-las com uma indicação especial a eventuais usuários e seus adquirentes.

2. Caso o comprador não cumpra suas obrigações nos termos do artigo XIII, parágrafo 1 e isso resulte em reivindicações de responsabilidade relativas ao produto ou ao produtor contra a ZPV, o comprador exime internamente a ZPV destas reivindicações; em caso de circunstâncias causadas pela ZPV, a isenção será proporcional à causa. O comprador tem o dever de observar os produtos da ZPV e sua utilização prática. Isto também se aplica depois da alienação posterior. O dever de observação do produto refere-se especialmente a características nocivas do produto ainda desconhecidas, ou a utilizações e suas consequências potencialmente perigosas. Caso se tome conhecimento de alguma coisa, a ZPV deve ser imediatamente comunicada.

**XIV. Exportação**

A reexportação da mercadoria fornecida a partir da região da República Federal da Alemanha está sujeita às disposições alemãs relativas a exportações e poderá não ser permitida sem autorização oficial. A exportação da mercadoria fornecida a partir da região da República Federal da Alemanha exige o consentimento por escrito por parte da ZPV; independentemente disso, cabe ao comprador tratar da obtenção de todas as licenças oficiais de exportação e importação. O comprador é responsável pelo cumprimento das disposições aplicáveis até o usuário final.

**XV. Direitos de garantia do fornecedor (ZPV)**

1. A mercadoria fornecida continua sendo propriedade da ZPV até o cumprimento de todos os créditos presentes e futuros que a ZPV, independentemente do fundamento legal, tenha relativamente ao comprador.

2. O comprador tem o direito de processar a mercadoria fornecida no âmbito de sua atividade empresarial regular. O processamento da mercadoria decorre sem obrigações por parte da ZPV; os novos objetos tornam-se propriedade da ZPV. Em caso de processamento com outra mercadoria não pertencente à ZPV, a ZPV adquire copropriedade do novo objeto fabricado na proporção do valor faturado da mercadoria com reserva de propriedade em relação aos outros objetos processados. Em caso de ligação, mistura ou amálgama, a ZPV se torna coproprietária de acordo com as disposições legais. Se, apesar disso, a propriedade da ZPV se perder e o comprador se tornar (co)proprietário, ele transfere imediatamente sua propriedade para a ZPV na proporção do valor faturado da mercadoria com reserva de propriedade em relação aos outros objetos processados como garantia. Em todos os casos citados, o comprador deve armazenar, gratuitamente e em local seguro, os objetos que sejam propriedade ou copropriedade da ZPV.

3. O comprador tem o direito de alienar a mercadoria, processada ou não, no âmbito de sua atividade empresarial regular. A autorização de alienação se extingue automaticamente com uma tentativa de execução forçada malsucedida por parte do comprador, protesto de um cheque ou letra de câmbio a ser convertida pelo comprador, bem como a apresentação de um pedido de abertura de processo de falência ou situação de falência relativamente ao patrimônio do comprador. Além disso, não são permitidas outras disposições sobre mercadoria com reserva de propriedade, em especial, penhora ou cessão de mercadoria.

4. O comprador cede imediatamente à ZPV todos os créditos resultantes da alienação posterior da mercadoria com reserva de propriedade, processada ou não, incluindo os direitos acessórios. No caso de alienação de mercadoria com reserva de propriedade processada, ligada, misturada ou amalgamada, a ZPV adquire o montante parcial principal correspondente à porcentagem do valor faturado de sua mercadoria fornecida acrescido de uma taxa de segurança de 5%. O comprador tem o direito, sob reserva da revogação possível a qualquer momento, de reter os créditos cedidos à ZPV na atividade empresarial regular. A ZPV não fará uso de seu poder de confisco se o comprador cumprir seus deveres de pagamento, mesmo para com terceiros, nos termos do contrato. Este poder de confisco não autoriza o comprador a transferir seus créditos consequenciais a uma empresa de factoring no âmbito do chamado factoring real mediante a aceitação do risco del credere. Como medida de precaução, o comprador cede suas reivindicações de pagamento de receitas de factoring contra a empresa de factoring à ZPV e está obrigado a informar a empresa de factoring, imediatamente após a faturação através da ZPV, desta transferência.

5. Sem acordo expresso por escrito por parte da ZPV, o comprador não tem o direito de ajustar os créditos da ZPV em uma conta corrente. O comprador também não tem autorização de ajustar os créditos cedidos previamente à ZPV a partir da alienação posterior da mercadoria fornecida, processada ou não, em uma conta corrente gerida com o adquirente. Como medida de precaução, o comprador cede suas reivindicações dos saldos periódicos e de um saldo final até o montante dos créditos garantidos à ZPV; a cessão abrange saldos causais e abstratos.

6. Os direitos de garantia da ZPV só se extinguem depois do cumprimento total. O pagamento por cheque ou letra de câmbio só extingue os direitos de garantia quando o comprador tiver convertido o papel em numerário e não for mais possível um recurso contra a ZPV. A ZPV tem o dever de, a seu critério, liberar garantias desde que o valor das garantias existentes ultrapasse os créditos da ZPV em mais de 20%.

7. O comprador tem o dever de informar imediatamente a ZPV sobre medidas de execução forçada de terceiros relativamente à mercadoria com reserva de propriedade e outras garantias entregando a documentação necessária ao recurso. Os custos de intervenção da ZPV ficam a encargo do comprador desde que a intervenção tenha sido bem-sucedida e a execução forçada contra o recorrido, enquanto responsável pelos custos, tiver falhado ou se o fracasso dever-se ao comprador. A pedido da ZPV, o comprador deve disponibilizar imediatamente uma lista de adquirentes de mercadoria com reserva de propriedade, processada ou não, e informar estes adquirentes da transferência dos créditos dirigidos a eles. No caso de empresas compradoras às quais não pertença uma pessoa física na qualidade de sócio de responsabilidade ilimitada, esse dever também se aplica pessoalmente ao(s) diretor(es).

**XVI. Local de cumprimento, jurisdição e direito aplicável.**

1. Este contrato e todas as relações jurídicas das partes estão subordinados ao direito da República Federal Alemã com exclusão da convenção da ONU sobre a venda internacional de mercadorias (CISG).

2. O local de cumprimento e a jurisdição exclusiva para todos os litígios decorrentes deste contrato é a sede da Zimmermann PV-Stahlbau GmbH & Co.KG, ou seja, 88436 Eberhardzell, salvo indicação em contrário na confirmação do pedido.

3. Para todos os litígios, mesmo no âmbito de um processo relacionado a letras de câmbio e cheques, a jurisdição é a sede da Zimmermann PV-Stahlbau GmbH & Co.KG no caso de o contratante ser comerciante, pessoa jurídica do direito público ou propriedades autônomas de direito público.

4. Alterações e adendos a este contrato devem ser feitos por escrito. Isso também se aplica a alterações da presente cláusula referente à forma escrita. Acordos verbais não serão contemplados.

5. No caso de ineficácia de disposições individuais deste contrato ou de lacunas, as restantes disposições são mantidas.